



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

Contrato CT2024581/1052

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

Contrato de aquisição de solução integrada de serviços de cópia e impressão para o Centro de Emprego e Formação Profissional da Amadora, adjudicado pela Senhora Diretora deste Centro, a 18-12-2024, à entidade Ibercópia, Lda, pela quantia total de € 19.845,00 (dezanove mil, oitocentos e quarenta e cinco euros), (acrescido de IVA à taxa legal em vigor – 23%).

PRIMEIRO OUTORGANTE:

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. (IEFP, I.P.), titular do cartão de pessoa coletiva n.º 501442600, devidamente representado, neste ato, por:

a) Ana Luísa Bebiano Ferreira, natural de ~~Amadora~~, portador do Documento de Identificação n.º ~~100000000~~, válido até ~~31-12-2024~~, residente em ~~Amadora~~, Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional da Amadora, em regime de comissão de serviço constante na Deliberação n.º 600/2024, publicada no Diário da República, 2ª série – n.º 84/2024 de 30 de abril de 2024.

SEGUNDO OUTORGANTE:

Ibercópia, Lda, número de identificação fiscal 507447670, sedeada na Rua João de Santarém n.º 3, loja C, 2675-595 Odivelas, devidamente representada, neste ato, por:

a) ~~João de Santarém~~, portador do cartão do cidadão n.º ~~100000000~~, residente na ~~Amadora~~
~~João de Santarém~~ – ~~João de Santarém~~ – ~~João de Santarém~~, portador do cartão do cidadão n.º ~~100000000~~ residente na ~~Amadora~~ – ~~João de Santarém~~ – ~~João de Santarém~~, que outorgam na qualidade de representantes legais da entidade Ibercópia, Lda.

Entre o primeiro e segundo outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de solução integrada de serviços de cópia e impressão para o Centro de Emprego e Formação Profissional da Amadora cuja celebração e despesa foram autorizadas por despacho da Senhora Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional, em 18-12-2024 que igualmente aprovou a respetiva minuta do contrato em 18-12-2024, a qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução integrada de serviços de cópia e impressão para o Centro de Emprego e Formação Profissional da Amadora, de acordo com as condições constantes do caderno de encargos e da proposta da entidade.



CLÁUSULA SEGUNDA

(Duração da Prestação dos Serviços)

A prestação de serviços de aquisição de solução integrada de serviços de cópia e impressão para o Centro de Emprego e Formação Profissional da Amadora, a efetuar no âmbito do presente procedimento, inicia-se a 02 de janeiro de 2025 e termina a 31 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço e condições de pagamento)

1. Pela execução dos serviços a que o segundo outorgante se vincula, face ao presente contrato, o primeiro outorgante pagar-lhe-á em consequência da aquisição serviços para de solução integrada de serviços de cópia e impressão para o Centro de Emprego e Formação Profissional da Amadora, o montante total de € **24.409,35 (vinte e quatro mil quatrocentos e nove euros e trinta e cinco centimos)**, com IVA incluído à taxa legal em vigor – 23%. -----
2. O pagamento das faturas estão dependentes do conhecimento da situação tributária e contributiva do segundo outorgante. -----
3. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no artigo 5.º do caderno de encargos, e desde que os motivos não sejam imputáveis ao segundo outorgante, aplicar-se-á a Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor. -----
4. O encargo emergente do presente contrato para o presente ano será satisfeito através de dotação orçamental existente na atividade/rubrica D563601G/020202Z001 e fonte de financiamento 541 (de acordo com o art.º 9º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas).-----
5. Os encargos futuros resultantes deste contrato, foram autorizados a 16/12/2024 pela Deliberação (extrato) n.º 1124/2023 de 6 de novembro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 214, de 06 de novembro de 2023, que delega na Sra. Delegada Regional, a competência do Conselho Diretivo do IEFP, IP prevista no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, com a seguinte repartição de despesa, e com transição para os anos seguintes dos saldos não executados no ano previsto:
 - ano de 2025 - encargo no valor total de 8.136,45€
 - ano de 2026 - encargo no valor total de 8.136,45€
 - ano de 2027 - encargo no valor total de 8.136,45€



6. De acordo com a Diretiva 2014/55/EU e Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, a partir de 18 de abril de 2020 o Primeiro Outorgante fica obrigado a receber faturas eletrónicas no modelo a que se refere o n.º 3 do artigo 299.º-B do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, estando o IEFP vinculado à plataforma de faturação eletrónica da ESPAP – FE-ESPAP.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Cessão da posição contratual)

Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 8.º do caderno de encargos, o adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Rescisão do contrato)

O presente contrato poderá ser rescindido, conforme estabelecido no artigo 14.º do caderno de encargos.-----

CLÁUSULA SEXTA

(Dados pessoais)

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.-----
2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.-----
3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Gestor do contrato)

O gestor deste contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, é o ~~INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP~~

CLÁUSULA OITAVA

(Resolução de litígios)

Para qualquer litígio emergente do resolvido por meios graciosos, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa com renúncia a qualquer outro.-----

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais declara ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga.-----



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

Neste ato foram presentes os documentos seguintes:

- a) Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do programa;

O presente contrato está escrito em 4 (quatro) folhas de papel timbrado deste Instituto, sendo todas rubricadas pelos representantes dos Outorgantes, à exceção da última por conter as assinaturas, assim como os demais documentos que o integram.

E por assim terem acordado vão assinar.

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado por: ANA LUÍSA BEBIANO FERREIRA E
SILVA
Num. de identificação: 99999999
Data: 2010/07/09 14:14:00



CARTÃO DE CIDADÃO

Pelo Segundo Outorgante

Paulo Jorge Roberto Ribeiro